

Cargo: S01 - ANALISTA JURÍDICO

Disciplina: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
33	se uma lei de efeitos concretos provoca danos ao indivíduo, fica configurada a responsabilidade civil da pessoa jurídica federativa de onde emanou a lei, assegurando-se ao lesado o direito à reparação dos prejuízos.	Resposta extraída da obra CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 18ª ed. rev., ampl. e atual. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007. p. 508 - "Leis de Efeitos Concretos". A alternativa "possuem conteúdo normativo, sendo verdadeiros atos administrativos em tese" está errada, pois as leis de efeitos concretos não possuem conteúdo normativo (são leis em tese).	INDEFERIDO	-
36	as hipóteses de regulamentação da Constituição por meio de lei complementar estão taxativamente previstas no Texto Maior.	Resposta extraída da obra LENZA, Pedro. Direito Constitucional Esquematizado. 15. ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2011, pag 531. A alternativa "a lei ordinária é de hierarquia inferior às emendas constitucionais" está errada, porque não representa uma diferença, no aspecto material, entre a lei complementar e a lei ordinária, conforme exige o enunciado da questão.	INDEFERIDO	-
42	são dispensados de preparo os recursos interpostos pelos Municípios.	CPC/15. Art. 1.007. No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção. <u>§ 1º São dispensados de preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, os recursos interpostos pelo Ministério Público, pela União, pelo Distrito Federal, pelos Estados, pelos Municípios, e respectivas autarquias, e pelos que gozam de isenção legal. (...)</u> A alternativa "de regra a apelação não terá efeito suspensivo" está errada, pois de regra a apelação tem sim efeito suspensivo (art. 1.012 CPC/15) .	INDEFERIDO	-
46	crime funcional contra a ordem tributária.	Lei 8.137/90. Art. 3º, inciso III. <u>Art. 3º Constitui crime funcional contra a ordem tributária, além dos previstos no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal (Título XI, Capítulo I):</u> I - extraviar livro oficial, processo fiscal ou qualquer documento, de que tenha a guarda em razão da função; sonegá-lo, ou inutilizá-lo, total ou parcialmente,	INDEFERIDO	-

		<p>acarretando pagamento indevido ou inexato de tributo ou contribuição social;</p> <p>II - exigir, solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de iniciar seu exercício, mas em razão dela, vantagem indevida; ou aceitar promessa de tal vantagem, para deixar de lançar ou cobrar tributo ou contribuição social, ou cobrá-los parcialmente. Pena - reclusão, de 3 (três) a 8 (oito) anos, e multa.</p> <p><u>III - patrocinar, direta ou indiretamente, interesse privado perante a administração fazendária, valendo-se da qualidade de funcionário público.</u></p> <p>Pena - reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa.</p> <p>Trata-se de crime especial com relação ao crime do artigo 321 do CP, devendo ser aplicado o princípio da especialidade, portanto, o tipo penal da lei de crimes tributários (art. 3º, III Lei 8137/90).</p>		
49	no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou.	<p>CF/88. Art. 150. Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios:</p> <p>[...]</p> <p>III - cobrar tributos:</p> <p>a) em relação a fatos geradores ocorridos antes do início da vigência da lei que os houver instituído ou aumentado;</p> <p><u>b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a lei que os instituiu ou aumentou;</u></p> <p>[...]</p> <p>Frise-se que existem exceções, porém o enunciado é claro em dizer “via de regra”, isto é, exigiu-se do candidato o conhecimento da regra que se aplica normalmente, sem adentrar nas exceções.</p>	INDEFERIDO	-